PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 88 / 2026

Considerando que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, assegura o direito ao trabalho e à participação plena e efetiva na sociedade;

Considerando que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece como dever do Poder Público promover políticas públicas que assegurem a inclusão social e produtiva das pessoas com deficiência;

Considerando que pessoas com transtorno mental ou deficiência intelectual enfrentam obstáculos estruturais e sociais para inserção no mercado de trabalho formal, inclusive barreiras atitudinais e ausência de qualificação profissional adaptada;

Considerando que dados nacionais recentes apontam que a taxa de participação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho ainda é significativamente inferior à da população geral, evidenciando a necessidade de políticas públicas específicas e estruturadas;

Considerando que o Município de Salvador possui ampla rede de atenção psicossocial, por meio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como políticas de desenvolvimento econômico e economia solidária, que podem atuar de forma integrada na construção de ações intersetoriais;

Considerando que Salvador vem desenvolvendo programas voltados à qualificação profissional, inclusão produtiva e fortalecimento do empreendedorismo local, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social, podendo ampliar tais ações para contemplar de forma estruturada pessoas com transtorno mental ou deficiência intelectual;

Considerando que a inclusão produtiva contribui diretamente para a autonomia financeira, fortalecimento da autoestima, redução do estigma social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com transtorno mental ou deficiência intelectual.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador a criação do Programa Municipal de Capacitação e Empreendedorismo para Pessoas com Transtorno Mental ou Deficiência Intelectual, no âmbito do Município, e dá outras providências.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026

ISABELA SOUSA